



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 759

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 759

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.186 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
"Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC e dá outras providências".

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, as disposições da Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012;

Considerando o Decreto n.º 6.031 de 02 de janeiro de 2017, que institui o novo Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil com finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer a população e as áreas por tais ocorrências;

Considerando a necessidade de se nomear membros do COMPDEC, adequando-o ao novo quadro do funcionalismo municipal e de integrantes de diversos setores da iniciativa privada do Município.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, instituído pelo Decreto Municipal n.º 6.031 de 02 de janeiro de 2017, conforme segue abaixo:

PRESIDENTE DO COMPDEC

Carlos Alexandre Ferreira da Silva

SECRETARIA EXECUTIVA

Guilherme Crescione Danelon

Ricardo de Miranda

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE AGUDOS – ACIRA

Donizete Benedito da Luz

DURATEX/DURAFLORA

Anderson Lins

ÁREA 1 – OPERACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

Daniel José da Silva

Sergio Rudokas Junior



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

SETOR DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Amarildo Gomes de Siqueira
Aleixo Cezarotti

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carlos Henrique Thirone Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ivaldo José da Rocha
André Guedes

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Andreia Maia de Almeida Lara
Caio Rodrigues Eulálio
Joaquim Nicolau Junior
Antônio Miguel Leão

ÁREA 2 – APOIO

POLÍCIA CIVIL

José Aparecido Laurentino

POLÍCIA MILITAR

1º Ten. PM Renan Giorgi Rocha dos Santos
Cb PM Cleber Pisani

ÁREA 3 – RELAÇÕES PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Paulo Vinicius Wolber

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Welinton Glaucio Antônio Barros

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Cassio Henrique Paulino
Eduardo de Paula Freitas

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AGUDOS

Luís Antônio Vieira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 759

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 2º. Os nomeados pelo artigo anterior exercerão suas funções graciosamente, sendo consideradas de interesse público relevante, pelo que, quando da decorrência de eventos desastrosos, deverão constar dos assentamentos funcionais dos participantes.

Artigo 3º. Fica estabelecido prazo indeterminado para atuação do Conselho ora nomeada, em harmonia com o chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Agudos, 17 de fevereiro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal